



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



Taquarussu-MS

Administrando para todos

Gestão - 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 405/2013

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de setembro de 2013”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir do dia 1º de setembro do ano 2013, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$10.627,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 5.313,50
Secretario Municipal.....	R\$ 4.144,53

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 03 de Setembro de 2013


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal